

Liga Acadêmica de Neurocirurgia

LANCR

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

ARTIGO 1º - A LIGA ACADÊMICA DE NEUROCIRURGIA (LANCR) é uma entidade sem fins lucrativos, suprapartidária, não religiosa, com duração ilimitada, composta por acadêmicos do curso de medicina da Faculdade de Medicina de Campos. Foi fundada em 06 de novembro de 2018 pelos estudantes: Maria Costa de Brito Barbosa Alves, Thalita Pereira de Oliveira Rocha, Ana Carolina Leite Ribeiro, Carolina Maria Leal Rosas e Marina Fernandes Klem. A mesma tem sede e fórum na Faculdade de Medicina de Campos, na cidade de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, tendo como o presidente o estudante Marina Araújo Zulchner.

ARTIGO 2º - A LANCR visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada, centrando suas ações no âmbito de pesquisas e produção de trabalhos científicos. Realizações de reuniões teóricas e atividades práticas objetivando a profilaxia, diagnóstico laboratorial e tratamento de doenças neurocirúrgicas, além de campanhas em prol da comunidade.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos da LANCR:

A) Promover atividades teóricas – práticas que contemplem as necessidades de conhecimento do acadêmico de medicina em neurocirurgia, baseadas em princípios éticos, focando profilaxia, diagnóstico e tratamento.

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos da LANCR:

A) Desenvolver trabalhos científicos com o intuito de promover pesquisas que visem levantamento de dados sobre neurocirurgia;

B) Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico da psiquiatria;

§ 3º - Na área de extensão são objetivos da LANCR:

A) Proporcionar aos integrantes da LANCR a participação em atividades assistenciais/laboratoriais em neurocirurgia;

B) Possibilitar a capacitação de seus membros com freqüentes reuniões para estudo de casos, pesquisa e discussões sobre neurocirurgia;

C) Estender o conhecimento de neurocirurgia aos demais acadêmicos de medicina associados à LANCR através de campanhas, palestras e simpósios;

D) Promover atividades nas comunidades que envolvam a educação, prevenção e promoção à saúde;

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS E SEU FUNCIONAMENTO

ARTIGO 3º - A Liga Acadêmica de Neurocirurgia tem as seguintes categorias de membros: diretoria, membros e orientador;

ARTIGO 4º - O número de membros da LANCR não será fixo e poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Liga sendo o mínimo de 10 e no máximo de 20 participantes;

§ 1º A inclusão de novos membros na LANCR será precedida de um simpósio com temas que serão cobrados no processo seletivo que constará de uma avaliação teórica com os participantes que estejam cursando ou que cursaram a disciplina de semiologia e sendo vontade da direção da liga pode-se haver uma entrevista e/ou análise curricular, os quais também poderão ser utilizados como critérios de desempate. Independente do modo, os critérios devem ser previamente explicitados de tal modo que os itens que serão valorizados fiquem claros. Caso haja realização de prova, essa será divulgada com prazo mínimo de quinze dias, juntamente com o conteúdo da prova e a referência bibliográfica. A divulgação deve ser de tal forma a garantir o livre acesso destas informações a qualquer aluno.

ARTIGO 5º - O membro orientador será um professor da Faculdade de Medicina de Campos, ou não, convidado pela Diretoria, que instrua os membros da LANCR sobre os projetos e ações.

ARTIGO 6º - O membro colaborador será aquele que contribui com sua experiência, de maneira eventual, para o desenvolvimento das atividades da Liga;

ARTIGO 7º - Os membros que não cumprirem as normas da LANCR previstas no presente estatuto poderão ser desligados da Liga pela Diretoria por votação e aprovação de maioria simples;

ARTIGO 8º – Sobre a participação de todos os membros:

§ 1º Ocorrerá reuniões com a participação de todos os membros em dia e horário marcado pelo presidente e previamente divulgado pela secretaria.

§ 2º Será emitido um certificado de participação na LANCR para os membros com a devida carga horária das atividades desenvolvidas no período e está se dará mediante pagamento de cinco reais para cada certificado emitido, sendo estes pagos a SUPEM.

§ 3º Os membros que não obtiverem 75% de frequência nas atividades teóricas, e não tenha participado, no mínimo, de uma atividade prática, do trabalho social e científico, os respectivos certificados não serão emitidos e suas vagas serão disponibilizadas para que haja um novo processo seletivo, sendo este desligado automaticamente da liga acadêmica e não fará mais parte do grupo, mesmo que realize outro processo seletivo.

Artigo 9º - Para o funcionamento normal das ligas, elas devem respeitar o presente estatuto.

Artigo 11º - Cada liga deverá apresentar o relatório quando pedido pela SUPEM.

Artigo 10º - Com relação às reuniões teóricas: a diretoria da liga e seus orientadores têm obrigação de estabelecer com os demais integrantes da liga a periodicidade das reuniões, havendo um meio de fácil acesso e de boa visibilidade para que os integrantes e demais pessoas autorizadas a participar destas tenham acesso à frequência, bem como local, horário, tema e palestrante. Deve-se ressaltar que as ligas precisam realizar no mínimo doze reuniões no prazo de doze meses.

Artigo 11º - Com relação às atividades práticas: Estas não devem interferir no funcionamento do internato ou das demais séries. A diretoria da liga, junto aos seus orientadores, devem estabelecer local, data e hora destas atividades. Tais eventos devem ser registrados em uma ficha padronizada que será disponibilizada o link da SUPEM no site da Faculdade de Medicina de Campos, www.fmc.br. Os membros e diretores da liga tem por obrigação participar de, no mínimo, 1 (uma) atividade prática.

Artigo 12º - Com relação às produções científicas: as ligas deverão entregar um trabalho científico por ano, publicado, pelo menos, na revista da faculdade para que tenha o seu certificado emitido. Este trabalho deverá ser entregue até um mês antes do encerramento do ano letivo.

Artigo 13º - Com relação ao compromisso social: os integrantes deverão estar atentos à necessidade da comunidade, promovendo trabalhos de assistência à saúde. Deverá ser realizado um trabalho por ano de total responsabilidade da liga, com obrigatoriedade de todos os membros e diretores.

CAPÍTULO III – DA RELAÇÃO LIGA COM A SUPEM

§ARTIGO 1º - É dever das ligas:

§ Estabelecer relação de compromisso e responsabilidade com a SUPEM.

§Fazer uma ata de fundação e posse, sendo a última, refeita a cada nova gestão.

§ Comparecer as reuniões com a SUPEM que serão marcadas pelo menos uma semana com antecedência. Essas reuniões serão comunicadas a diretoria da liga. Deverão comparecer pelo menos dois membros da diretoria nessas reuniões. Todos os acordos realizados serão registrados em ata.

§ Entregar o relatório trimestral das atividades realizadas no mesmo período, com a assinatura do professor palestrante e as atas das ligas nas reuniões com a SUPEM.

§ Com relação à realização do processo seletivo para a escolha dos membros deverá ser efetuado o pagamento do valor de oito reais por inscrito, sendo deste cinquenta por cento destinados a SUPEM.

ARTIGO 2° - É direito da liga

§ Solicitar apoio científico para realização de suas tarefas.

§ Solicitar da SUPEM espaço físico para as reuniões teóricas.

§ Solicitar o demonstrativo dos gastos da SUPEM.

ARTIGO 3° - É dever da SUPEM

§ Esforço e dedicação para incentivar as ligas em todas as suas tarefas.

§ Disponibilizar, com auxílio da FMC, espaço físico para as reuniões teóricas das ligas.

§ Coordenar todas as ligas, funcionando como órgão regulador.

§ Cumprir todos os quesitos regidos por este Estatuto.

ARTIGO 4° - É direito da SUPEM

§ Exigir das ligas a produção de trabalhos científicos, realização de reuniões teóricas e atividades práticas, de acordo com o Capítulo 3 Artigo 4°, e compromisso social (exemplo: trabalho comunitário, prevenção e promoção de saúde).

§ Exigir das ligas a apresentação das atas com a assinatura do professor palestrante, o qual deve informar o horário de início e término desta atividade, e dos membros nas reuniões semestrais.

§ Exigir das ligas o relatório trimestral das atividades realizadas no mesmo período, com a assinatura do professor palestrante.

§ Exigir das ligas a efetuação do pagamento de doze parcelas mensais na quantia de vinte e cinco reais por liga, caso a liga funcione no período de um ano ou até o encerramento de suas respectivas atividades. Com o propósito da manutenção do órgão regulamentador, SUPEM. O atraso de dois pagamentos acarretará em inativação da mesma. O membro ou diretor que não pagar a sua parte a liga e prejudicar o repasse a SUPEM terá a sua vaga disponibilizada para um novo processo seletivo.

§ Comparecer em todos os eventos realizados pelas ligas, gratuitamente, e com o devido certificado.

§ Exigir o pagamento de cinco reais para cada certificado de conclusão das ligas emitido, sendo estes pagos a SUPEM.

§ Aplicar penalidades e advertências quando as ligas descumprirem o que foi acordado no Estatuto, de acordo com o Capítulo 5 (cinco).

DOS EVENTOS

ARTIGO 5° - Todo evento organizado pelas ligas será, obrigatoriamente, realizado em parceria com a SUPEM.

ARTIGO 6° - Em relação à divisão de tarefas e financeira, poderá ser realizada 2 tipos de acordo:

§ Acordo Tipo 1: A divisão de tarefas e financeiras será de dois terços para a liga e um terço para a SUPEM, sendo tudo acordado em ata.

§ Acordo Tipo 2: A liga é responsável pela organização e realização de todo o evento, sendo função da SUPEM a emissão de certificados e recibos e recebimento de patrocínios e repasse para a liga. Todos os gastos para a realização dessas tarefas serão contados dentro das despesas do evento. A divisão financeira será do lucro líquido, dois terços para a liga e um terço para a SUPEM. Em caso de prejuízo, a liga arcará com os mesmos, não cabendo nenhum ônus a SUPEM.

ARTIGO 7° - Todos os eventos devem ser avisados a SUPEM no prazo mínimo de quinze dias. Os eventos de pequeno porte como palestras, devem respeitar um intervalo, acordado pela SUPEM, entre outro evento de pequeno ou grande porte. Nenhum evento organizado pelas ligas e/ou SUPEM, assim como o processo seletivo da liga podem ocorrer na mesma data. Tendo, por obrigação, a primeira divulgação ser feita pela SUPEM.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES

ARTIGO 1° - Cada diretoria tem duração de um ano no mesmo cargo e no máximo de dois anos em cargos de diretoria da mesma liga. Ao término do ano, os integrantes que desejarem permanecer na liga deverão fazer uma prova, juntamente com os novos integrantes. Com exceção da nova diretoria.

ARTIGO 2° - Serão órgãos dirigentes da LANCR:

A) Diretorias

ARTIGO 3° - As Diretorias são os órgãos executivos da LANCR e são compostos por:

1- Presidente

2- Vice-Presidente

3- Secretaria Geral

4- Tesoureiro

5- Diretoria científica

§ 1° - São atribuições do Presidente:

1. Representar a LANCR legalmente;

2. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;

3. Assinar certificados e ofícios;

4. Presidir e convocar as reuniões da Liga;

5. Apresentar o balanço das atividades realizadas pelas Diretorias;

§ 2º - São atribuições do Vice-Presidente:

1. Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimento
2. Auxiliar o Presidente em todas as suas funções
3. Secretariar as Reuniões Deliberativas e Assembléias Gerais Ordinárias, registrando-as em Livro

§ 3º - São atribuições da Secretaria Geral:

1. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de freqüência;
2. Elaboração dos ofícios;

§ 4º - São atribuições da Tesouraria:

1. Responsabilizar por toda movimentação financeira da receita da liga.
2. Organizar receitas e despesas referentes tanto à manutenção da liga quanto para a realização dos eventos da LANCR;
3. Prestar contas trimestralmente a respeito das movimentações financeiras da liga;

§ 5º São atribuições da Diretoria Científica:

1. Escolher os temas e o enfoque dos mesmos a serem expostos nos encontros semanais;
2. Organizar e confeccionar os materiais didáticos;
3. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nos encontros;
4. Propor temas para projetos de pesquisa;
5. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores;
6. Ser responsável pela viabilização e condução das pesquisas;
7. Dividir as tarefas e temas para pesquisa;
8. Organização das apresentações de artigos científicos;
9. Criar um banco de artigos indicados;
10. Elaborar convênios com instituições no intuito de viabilizar os projetos da LANCR na extensão universitária bem como para capacitar os componentes da mesma;
11. Organizar eventos e distribuir tarefas relacionadas à extensão;
12. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento da Liga;

CAPÍTULO V –ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

ARTIGO 1º - Serão classificadas em leve, moderada, grave e gravíssima. Para cada tipo de falta cabe uma advertência ou penalidade. Os tipos de faltas com suas respectivas penalidades estão descritas abaixo.

§ Falta leve: Acarreta advertência verbal e escrita. O abono só será feito quando a diretoria da liga, no prazo de três dias úteis, justificar e retificar o motivo da falta. Caso contrário passará a ser considerada como falta moderada. (Não comparecimento dos dois membros da liga nas reuniões semestrais com a SUPEM)

§ Falta moderada: Acarreta na suspensão do espaço físico e Datashow por três reuniões da liga na FMC. Caso essas reuniões ocorram foram da Faculdade serão suspensos a emissão dos certificados e o repasse de patrocínios para as ligas por um período de 40 (quarenta) dias.(Deixar de realizar o trabalho social e produzir o trabalho científico;Não entregar o relatório semestral,faltar com o cumprimento do capítulo2.)

§ Falta grave: suspensão das reuniões e eventos sejam eles dentro ou fora dos domínios da FMC, por um período de dois meses. Caso não seja cumprida essa a ser considerada falta gravíssima. (Organizar algum evento da liga sem a parceria com a SUPEM;Faltar com o cumprimento do capítulo 3 ;Caso haja fraude confirmada no processo de avaliação da liga.)

§ Falta gravíssima: acarreta na exclusão da diretoria e convocação de novas eleições. Para a decisão da exclusão será convocado um Conselho Geral composto por diretoria e membros da SUPEM, diretoria das ligas cadastradas e membros da liga faltosa em questão. Esse conselho será presidido pelo presidente da SUPEM; ficará sobre responsabilidade do Departamento de Ligas da SUEM expor a falta cometida pela liga em questão; ficará a cargo da diretoria da liga a defesa; ocorrerá uma votação para confirmação da exclusão sendo que nesta os membros da liga somarão 1 (um) voto, cada diretoria de liga terá direito a 1 (um) voto, bem como cada membro da SUPEM. (Caso a liga não cumpra, temporária ou permanentemente, o acordo realizado com base no Cap. 3 Art. 6º declarado e assinado previamente por ambas as partes.)

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 1º - Os membros ocupantes dos cargos de Diretor, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da LANCR em virtude do ato de gestão salvo em casos comprovados de irregularidade;

ARTIGO 2º - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria;

ARTIGO 3º- Um acadêmico poderá ocupar duas diretorias, desde que em cargos diferentes em cada liga;

ARTIGO 4º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação;

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2017

Maria Costa de Brito Barbosa Alves (Presidente da liga).

Marina Araújo Zulchner (Presidente da SUPEM)